



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 62/2010

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação “ad referendum” da Câmara de Graduação, no dia 08 de março de 2010, conforme os autos do processo de nº 477661,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a alteração da creditação das disciplinas optativas da Grade Curricular dos Cursos de Letras Vernáculas e Letras Modernas – Português/Inglês campus de Vitória da Conquista, na forma que se segue:

I - As disciplinas **optativas** do curso de **Letras Vernáculas** que possuem (2.1.0) de creditação passarão a ter (4.0.0) créditos.

II - As disciplinas **optativas** do curso de **Letras Modernas** que possuem (2.1.0) de creditação passarão a ter (4.0.0) créditos.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 18 de agosto de 2010.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE